



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO Nº 20250351

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250351, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BLENDIA CRISTINA COSTA ARAÚJO, Sec. Municipal de Saúde e Saneamento, e do outro lado JEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 49.130.101/0001-76, com sede na R 11, N4, BAIRRO SÃO FRANCISCO, São Luís-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).JOSE ETEVALDO CARNEIRO JUNIOR, portador do(a) CPF 487.986.573-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para abastecimento do Hospital Público Municipal - Unidade Mista Dr. Zerbini, Farmácia Básica do Município, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e as Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010500	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 14 CM, ESPESSURA: 2 MM, TIPO: D	PACOTE	50,00	5,600	280,00
010503	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 14 CM, ESPESSURA: 2 MM, TIPO: DESCARTÁVEL, LARGURA: 1,50 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE 100 UNIDADES	CAIXA	250,00	4,440	1.110,00
010504	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X12MM (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	CAIXA	1.250,00	5,740	7.175,00
010506	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: ESPINHAL CONTÍNUA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADADA, DIMENSÃO: 25 G X 3 1/2", TIPO: PONTA: PONTA QUINCKE, COMPONENTE I: CATETER PONTA CÔNICA 24G, COMPONENTE II: C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR DE FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: KIT C/ FIO GUIA, SERINGA E FILTRO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	150,00	5,810	871,50



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



010525	AGULHA HIPODÉRMICA TRIFACETADA, DESCARTÁVEL 13X4,5 ESTÉRIL, CX COM 100 UNIDADES AGULHA HIPODÉRMICA 25 MM X 0,7 MM - CAIXA 100 UNIDAD CAIXA ES. FABRICADA EM AÇO INOX, E AGULHA HIPODÉRMICA 25 MM X 0,7 MM - CAIXA 100 UNIDADES. FABRICADA EM AÇO INOX, ESTÉRIL, ATÓXICA E EPIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CANHAO IDENTIFICADO POR CORES DE ACORDO C/ A ISO 6009:2016. APROVADA PELO INMETRO.	150,00	7,680	1.152,00
010538	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 10CM X 1,8M D UNIDADE E COMPRIMENTO, EM FIBRAS CAR ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 10CM X 1,8M DE COMPRIMENTO, EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDROFOTO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESURA MÍNIMA DE 3MM, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	600,00	0,510	306,00
010540	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 15CM X 1,8M D UNIDADE E COMPRIMENTO, EM FIBRAS CAR ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 15CM X 1,8M DE COMPRIMENTO, EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDROFOTO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESURA MÍNIMA DE 3MM, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	600,00	0,690	414,00
010543	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 20CM X 1,8M D UNIDADE E COMPRIMENTO, EM FIBRAS CAR ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 20CM X 1,8M DE COMPRIMENTO, EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDROFOTO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESURA MÍNIMA DE 3MM, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTÍNUAS, SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	600,00	0,960	576,00
010546	ATADURA - TIPO 1: GESSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI UNIDADE S 1: SECAGEM ULTRARRÁPIDA, M ATADURA - TIPO 1: GESSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRARRÁPIDA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM X 3M	50,00	3,030	151,50
010556	CABO BISTURI - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: N° UNIDADE 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONA CABO BISTURI - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: N° 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO.	50,00	9,190	459,50
010560	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM EM ALGODÃO 13 FIOS/ 4 PACOTE CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM EM ALGODÃO 13 FIOS/ 4	500,00	44,140	22.070,00
010563	CAMADAS COM CADARCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18G CONFECCIO UNIDADE NADO EM MATERIAL BIOCOMPATIV CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, RAPIOPACO, FLEXÍVEL, ATOXICO, ESTÉRIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO.	500,00	0,530	265,00
010564	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20 COM DISPOSITIVO UNIDADE DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO ATIVO CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO ATIVO/PASSIVO, PERIFÉRICO, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOFACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ SER DE FÁCIL INSERÇÃO, MALEÁVEL.	2.500,00	0,700	1.750,00
010570	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS/OXIGÊNIO. UNIDADE CATETER NASAL TIPO ÓCULOS/OXIGÊNIO.	2.500,00	1,480	3.700,00
010573	CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES: PLÁSTICO, EMBAL UNIDADE AGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES: PLÁSTICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	250,00	0,320	80,00
010577	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - MATERIAL: PAPELÃO UNIDADE O, CAPACIDADE TOTAL 20 LTS, COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 LTS, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - MATERIAL: PAPELÃO UNIDADE O, CAPACIDADE TOTAL: 7 LTS, COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 LTS, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA.	500,00	5,860	2.930,00
010580	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - MATERIAL: PAPELÃO UNIDADE O, CAPACIDADE TOTAL: 7 LTS, COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 LTS, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA.	500,00	3,990	1.995,00
010581	CP-COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL, MATERIAL: TECIDO 100% PACOTE ALGODÃO, MODELO: COR BRANCA COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, DOBRAS: 5 DOBRAS, COMPRIMENTO: 7,50 CM, TIPO: 9 FIOS/CM2, LARGURA: 7,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAMADAS: 8 CAMADAS. PACOTE COM 500 UNIDADES. COTA PRINCIPAL	1.875,00	14,720	27.600,00
010584	CR-COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL, MATERIAL: TECIDO 100% PACOTE ALGODÃO, COTA RESERVADA COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, DOBRAS: 5 DOBRAS, COMPRIMENTO: 7,50 CM, TIPO: 9 FIOS/CM2, LARGURA: 7,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAMADAS: 8 CAMADAS.	625,00	14,720	9.200,00

	PACOTE COM 500 UNIDADES. COTA RESERVADA			
010594	DETERGENTE ENZIMÁTICO - COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILAS GALÃO E, PROTEASE, LIPASE E CARBOI DETERGENTE ENZIMÁTICO - COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. GALÃO COM 5 LITROS.	50,00	72,770	3.638,50
010595	DRENO DE PENROSE Nº 01 C/12UNID. PACOTE	25,00	14,040	351,00
010597	DRENO DE PENROSE Nº 01 C/12UNID. PACOTE	25,00	21,350	533,75
010599	DRENO DE PENROSE Nº 04 C/12UNID. PACOTE ELETRODO USO MÉDICO MODELO: DE SUPERFÍCIE, APLICAÇÃO UNIDADE 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍAC	500,00	0,480	240,00
010601	ELETRODO USO MÉDICO MODELO: DE SUPERFÍCIE, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ACESSÓRIO: S/ CABO, TIPO: ADESIVO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	50,00	50,090	2.504,50
010605	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚ ROLO RGICO, COMPONENTES: C/ INDIC EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO. ROLO COM 100 MTS.	50,00	60,070	3.003,50
010606	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚ ROLO RGICO, COMPONENTES: C/ INDIC EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO ROLO COM 100 MTS.	50,00	106,900	5.345,00
010610	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - MATERIAL: PAPEL GRAU CI ROLO RÚRGICO, COMPONENTES: C/ IND EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, ROLO COM 100 MTS.	50,00	177,820	8.891,00
010613	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 40 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO USO: USO ÚNICO. CIRÚRGICO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, COMPONENTES ADICIONAIS:	2.500,00	3,850	9.625,00
010615	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P, IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIA UNIDADE S: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P, IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA: PONTA PERFORANTE C, TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA: CLAMP TODAS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR "LUER LOCK", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P, BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	5.000,00	1,020	5.100,00
010617	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO, COM PINÇA ROLETE DE ALT UNIDADE EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO INJETOR LATERAL EM Y.	500,00	3,020	1.510,00
010622	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SAN UNIDADE GUE, ESTÉRIL. EQUIPO PARA TRANSFUSÃO EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, ESTÉRIL.	1.000,00	1,380	1.380,00
010631	ESCOVA/ESPONJA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, COM SOLUÇÃO DEGERMA UNIDADE NTE DE 2xDIGL ESCOVA/ESPONJA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, COM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE 2% DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, DESCARTÁVEL.	600,00	3,670	2.202,00
010634	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, MO UNIDADE DELO FIO: MULTIFILAMENTAR, M FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO 0. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	600,00	3,260	1.956,00
010636	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, MO UNIDADE DELO FIO: EMBALAGEM INDIVIDU FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, MATERIAL FIO: CATGUTCROMADO 1. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	600,00	3,070	1.842,00
010638	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, MO UNIDADE DELO FIO: MULTIFILAMENTAR FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO 2-0. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	600,00	3,990	2.394,00
	FIO DE SUTURA AGULHADO - MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, UNIDADE MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, FIO DE SUTURA AGULHADO - MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES Nº 0, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO FIO: 0			

010640	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES FIO 1-0. FIO: Nº 1, COM UNIDADE PRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM	600,00	4,070	2.442,00
010642	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES FIO 1-0. FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	600,00	3,370	2.022,00
010643	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES FIO 2-0, AGULHADO MODEL UNIDADE O AGULHA: CILÍNDRICA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO FIO: 2-0.	600,00	2,020	1.212,00
010649	FIO DE SUTURA POLIESTER/ALGODÃO, MODELO FIO: MULTIFI UNIDADE LAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / FIO DE SUTURA POLIESTER/ALGODÃO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5,00	25,640	128,20
010651	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA, A 3/8 CIRC DE 3 CM CX C CAIXA FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA, A 3/8 CIRC DE 3 CM CX C/ 24 UNIDADES.	5,00	25,510	127,55
010653	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA 2 CM, CX C/24 UNIDADES FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA 2 CM, CX C/24 UNIDADES	1.800,00	5,260	9.468,00
010655	FIO PARA SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 VICRIL. UNIDADE FIO PARA SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 VICRIL.	1.800,00	5,270	9.486,00
010657	FIO PARA SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0 VICRIL. UNIDADE FIO PARA SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0 VICRIL.	500,00	3,830	1.915,00
010659	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE, COMPRIMENTO: 30 M, COR UNIDADE : BEGE, TIPO: MONOFACE, LARG FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BEGE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISTRAS BRANCAS (ZEBRADAS) DIAGONAIS. FORMALDEÍDO (FORMOL) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR LITRO , LÍMPIDO, PESO MOLECULAR: 3 FORMALDEÍDO (FORMOL) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, PESO MOLECULAR: 30,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA: CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, FÓRMULA QUÍMICA: H2CO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50-00-0. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	25,00	14,110	352,75
010666	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA UND C/ 5LTS. GALÃO GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA UND C/ 5LTS.	50,00	20,800	1.040,00
010674	CP-KIT OBSTÉTRICO ? KIT FIO SUTURA COMPOSTO POR 03 F KIT IOS CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO KIT OBSTÉTRICO ? KIT FIO SUTURA COMPOSTO POR 03 FIOS CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO ZERO, 70CM COMPRIMENTO, 01 AGULHA 1/2 CIRC.CIL.4,0CM 01 AGULHA 1/2 CIRC.CIL.5,0CM 01AG.3/8 CIRC. TRING.,3,0CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, QUE ATENDA NBR 13.904. (COTA PRINCIPAL)	900,00	136,290	122.661,00
010677	CR-KIT OBSTÉTRICO ? KIT FIO SUTURA COMPOSTO POR 03 F KIT IOS CATGUT SIMPLES, COTA RES KIT OBSTÉTRICO ? KIT FIO SUTURA COMPOSTO POR 03 FIOS CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO ZERO, 70CM COMPRIMENTO, 01 AGULHA 1/2 CIRC.CIL.4,0CM 01 AGULHA 1/2 CIRC.CIL.5,0CM 01AG.3/8 CIRC. TRING.,3,0CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, QUE ATENDA NBR 13.904. (COTA RESERVADA)	300,00	136,290	40.887,00
010678	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DESCA CAIXA RTÁVEL, TAMANHO: Nº 24, CARA LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES.	250,00	20,880	5.220,00
010680	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100 UNIDADE % POLIPROPILENO, NÃO TECIDO LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 40 G/M2, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. ROLO COM 100 METROS.	500,00	7,870	3.935,00
010681	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, E PAR STERILIDADE ESTÉRIL, CARACTE LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIO ABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE REF. UNIDADE DE EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS ESTÉRIL	500,00	1,060	530,00
010685	LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, APLICAÇÃO: PAR ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO: 7,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, FORMATO: ANATÓMICO.	2.500,00	1,050	2.625,00
010689	LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, APLICAÇÃO: PAR	2.500,00	1,070	2.675,00

	ANTIDERRAPANTE, ANOTOMICO			
	LUVA CIRÚRGICA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSEPTICA, TAMANHO: 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO			
010695	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX CAIXA NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, TIPO: AMBIDESTRA, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	350,00	18,300	6.405,00
010697	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX CAIXA NATURAL ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO.	200,00	18,960	3.792,00
010701	TUBO HOSPITALAR REFERÊNCIA: Nº 200, MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOLAVÁVEL. 15 METROS	50,00	19,930	996,50
010703	MÁSCARA GASOTERAPIA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: P / ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINA MÁSCARA GASOTERAPIA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: P / ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL	25,00	8,970	224,25
010704	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE: CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA, COR: C/ COR. TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL.	500,00	1,190	595,00
010707	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA (CAIXA. CÁMARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA (CAIXA. C/ 50 UND.).	500,00	4,880	2.440,00
010708	BOBINA DE PAPEL PARA ECG 216MMX 30MT. UNIDADE	150,00	28,710	4.306,50
010711	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL. UNIDADE	1.000,00	1,670	1.670,00
010713	PROEÉ DESCART. C/ ELÁSTICO C/100UNID. PACOTE	500,00	9,410	4.705,00
010717	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALI BRE Nº 21. UNIDADE	5.000,00	0,230	1.150,00
010723	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALI BRE Nº 25. UNIDADE	5.000,00	0,230	1.150,00
010728	SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÊMB OLO DE BORRACHA, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE	10.000,00	0,150	1.500,00
010729	SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMB OLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 20 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	10.000,00	0,270	2.700,00
010738	SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÊMB OLO DE BORRACHA CAPAC 20ML UNIDADE	25.000,00	0,260	6.500,00
010739	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06FR. UNIDADE	250,00	0,530	132,50
010740	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18FR. UNIDADE	500,00	0,810	405,00
010742	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12 UNIDADE	500,00	0,620	310,00
010743	SONDA TRATO DIGESTIVO - MATERIAL: PVC, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORI Sonda trato digestivo - MATERIAL: PVC, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, MODELO: LEVINE, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, TAMANHO: LONGA, CALIBRE: Nº 10, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE	500,00	1,270	635,00

010745	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA UNIDADE MODELO: LEVINE, MATERIAL: SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.000,00	0,850	850,00
010746	SONDA TRATO DIGESTIVO MATERIAL: PVC, COMPONENTES: PO UNIDADE NTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍ SONDA TRATO DIGESTIVO MATERIAL: PVC, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, MODELO: LEVINE, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, TAMANHO: LONGA, CALIBRE: Nº 14, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	500,00	1,000	500,00
010748	SONDA TRATO URINÁRIO - MATERIAL: SILICONE C/ AGENTE UNIDADE REDUTOR DE BIOFILME, MODELO: SONDA TRATO URINÁRIO - MATERIAL: SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, MODELO: FOLEY, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, VIAS: 2 VIAS, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 10 ML, CALIBRE: 16 FRENCH, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	1.000,00	2,300	2.300,00
010749	SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: BORRACHA, COMPONENTES UNIDADE : C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, MOD SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: BORRACHA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, MODELO: FOLEY, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, VIAS: 3 VIAS, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, CALIBRE: 18 FRENCH, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	1.000,00	3,490	3.490,00
010751	SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: BORRACHA, COMPONENTES UNIDADE : C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, FOLE SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: BORRACHA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, MODELO: FOLEY, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, VIAS: 2 VIAS, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, CALIBRE: 12 FRENCH, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	500,00	2,030	1.015,00
010752	SONDA TRATO URINÁRIO - MATERIAL: BORRACHA, COMPONENT UNIDADE ES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, M SONDA TRATO URINÁRIO - MATERIAL: BORRACHA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, MODELO: FOLEY, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, VIAS: 2 VIAS, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, CALIBRE: 14 FRENCH, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	500,00	2,090	1.045,00
010756	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL TEL UNIDADE SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL TEL CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC.	5.000,00	0,640	3.200,00
010759	TELA CIRÚRGICA - MATERIAL: MONOFILAMENTO DE POLIPROP UNIDADE ILENO, MODELO: IMPLANTÁVEL, TELA CIRÚRGICA - MATERIAL: MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, MODELO: IMPLANTÁVEL, APLICAÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 15 CM, TIPO USO: USO ÚNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	50,00	50,290	2.514,50
010765	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROP PACOTE ILENO, MODELO: COM ELÁSTICO TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR*: SEM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO*: ÚNICO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES.	500,00	6,140	3.070,00
			VALOR GLOBAL R\$	396.929,50

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 396.929,50 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 15.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a

extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;**
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;**
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;**
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;**
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;**
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;**
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;**
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**
- II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data**

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0602.103010171.2.033 Manut. do Func. da Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0602.103020171.2.070 Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 de Março de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

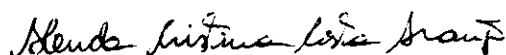
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 24 de Outubro de 2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10

JOSE ETEVALDO **CONTRATANTE**

CARNEIRO

JUNIOR:48798657372

JEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ 49.130.101/0001-76

CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por JOSE
ETEVALDO CARNEIRO
JUNIOR:48798657372
Dados: 2025.10.24 10:57:28 -03'00'